

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 07  
DE DEZEMBRO DE 2023-----**

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: ---  
Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e quatro minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade. -----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Boa tarde a todas e a todos. Antes de começarmos a reunião, pedia para podermos antecipar a próxima Reunião de Câmara que em circunstâncias normais seria no dia vinte e cinco. Aquilo que eu pedia era que a pudéssemos antecipar para dia catorze de manhã, às dez horas da manhã. Peço aos serviços que procedam à alteração da mesma no respetivo edital.”-----

No período Antes da Ordem do Dia, o Centro Karaté Bushido Guarda participou no Campeonato Mundial FSKA no Cazaquistão, nos passados dias vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e seis de novembro, conquistando catorze medalhas. Nesta competição mundial este centro participou com cinco atletas de diferentes escalões,

alcançando onze medalhas de primeiro lugar e três de segundo. Nas categorias kata individual e kata de equipa todos os atletas subiram ao mais alto lugar do pódio. Na categoria de Kumite individual José Barreiros, Luísa e Mariana Frutuoso conquistaram o segundo lugar, sendo que Micael Sanches conquistou o primeiro lugar em Kumite de equipa e individual. -----

A atleta Diana Mendes, do Clube de Natação da Guarda, sagrou-se campeã Nacional de Natação Adaptada. A atleta subiu ao mais alto lugar do pódio nos quatrocentos metros livres, nos cem livres e nos cinquenta livres. E nos cem metros costas sagrou-se vice-campeã. O Campeonato Nacional de Inverno de Natação Adaptada decorreu em Rio Maior, no dia vinte e cinco de novembro, contou com trinta e cinco clubes inscritos, cento e quarenta e oito nadadores (cento e dezasseis masculinos e trinta e dois femininos). -----

O Prémio Eduardo Lourenço dois mil e vinte e três é entregue hoje, dia sete de dezembro, à escritora Lúcia Jorge. A sessão tem lugar na Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço e o júri reconheceu a importante projeção da obra de Lúcia Jorge no espaço nacional, internacional e ibero-americano, em particular. Com edições e traduções em muitas línguas de grande projeção internacional, Lúcia Jorge é das criadoras que mais atenção merece no meio académico. Considerada uma das mais importantes romancistas do panorama literário português, Lúcia Jorge tem uma obra rica e multifacetada (novelística, poética, ensaística e dramática) que traduz o seu notável percurso intelectual, cultural e cívico. Lúcia Jorge é uma das escritoras portuguesas que afirmaram a presença feminina no campo literário, tendo sido reconhecida com os principais prémios literários de língua portuguesa, vários prémios europeus e da América Latina. -----

E, por último, de oito a dez de dezembro decorre na Guarda e em Celorico da Beira, a Fase Zonal 2 do Torneio UEFA Regions, prova de seleções distritais de Seniores Masculinos de Futebol de onze. Nesta fase de qualificação a Seleção Distrital da Associação de Futebol da Guarda enfrenta as seleções das Associações de Futebol de Aveiro, Viseu e Porto. Os jogos terão lugar no Campo 3 de Maio de Vila Cortez do Mondego e no Estádio Municipal de Celorico da Beira, sendo que todos os jogos terão entradas livres.-----

#### **DOMENTOS PARA CONHECIMENTO**

- Despacho N. °105/PCM/2023 – Redistribuição de Funções. -----
- Despacho N. °106/PCM/2023 – Delegação e Subdelegação de Competências na Senhora Vereadora e no Senhor Vereador. -----
- Despacho N. °108/PCM/2023 – Tolerância de Ponto no Período Natalício. -----
- Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Requalificação Urbana do Eixo Central da Guarda – Parque da Cidade – 2.ª Fase”. -----
- Conta Final Referente à Empreitada: “Reabilitação do Largo Frei Pedro e Envolvente, Rua do Encontro, Rua Alves Roçadas e Rua Camilo Castelo Branco – Fase 1”. -----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Bom dia a todos. Só tenho uma pergunta a fazer. Relativamente ao PDM eu tenho recebido alguns emails com algumas questões e alguns considerandos relativamente à revisão do PDM e ao alegado, não sei, por isso é que queria perguntar, atraso relativamente à revisão do PDM. Isto, porque alguns Presidentes de Junta referem que gostariam de ter a possibilidade de fazer o alargamento da área de construção, da área de urbanização e que dado o facto de

continuar sem estar feita a revisão do PDM, as coisas estão atrasadas. Gostava de saber em que ponto é que estamos relativamente a isso. Obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito bom dia a todos. Senhor Presidente, primeira questão: provavelmente chegou à Câmara, se chegou está encaminhado, mas chegou também ao meu telemóvel, por email, um alerta por causa de um perigo de queda junto ao Old Piano Café. Não sei se já é do conhecimento da Câmara. Penso que aquele edifício foi adquirido pela Câmara, tem uma parte do beirado que tem uma parte de pedra. Portanto, fica essa nota. Uma segunda questão: tem a ver com estas participações que às vezes os cidadãos fazem. Também ali perto da empresa Móveis Torres, uma das árvores está a levantar o passeio e a interferir no jardim. Não sei se já fizeram essa avaliação, de uma daquelas árvores já seculares, mas avaliar a compatibilidade entre a atividade comercial, a existência da árvore e os danos que está ou não a provocar.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Desculpe, a árvore está onde?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Na Avenida Cidade de Salamanca.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Depois, também, dar nota do seguinte: já muita tinta correu, alguma coisa se fez (pouco para aquilo que devia ter sido feito), porque de facto é como o povo diz “Candeia que vai à frente alumia duas vezes.” O Porto Seco é um projeto estruturante, estamos todos de acordo, agora há um anúncio por parte do Governo, nesta matéria, de lançar o projeto e a obra. Sessenta dias para a apresentação de projeto e a realização da obra em duzentos e poucos dias. São elementos positivos naquilo que é o processo de construção do Porto Seco da Guarda, mas reafirmar que não há alterações quanto à localização. A localização do Porto Seco é à frente da estação de caminho de ferro. -----

Sabemos aquilo que foi a sua posição e o seu lema de campanha: Porto Seco sim, mas no local certo. Provavelmente, querendo ser aqui benévolo, já estava a pensar na fase de ampliação e, portanto, o que importa já é a ampliação não é parte do início do projeto que decorridos mais de dois anos, estamos a iniciar os primeiros atos para o localizar à frente da estação de caminho de ferro. Mas o senhor Presidente veio à frente e conseguiu logo, há dois anos e meio atrás, dizer que a localização tinha que ser outra e não aquela. Provavelmente, não se preocupava com o Porto Seco e a primeira localização que era à frente da estação, mas já estava preocupado, exclusivamente, sem saber a primeira fase com a segunda fase. -----

Politicamente, também, compreendemos era o momento oportuno, agora a Guarda não pode viver adormecida e acorçada àquilo que são as expressões de qualquer um só para conseguir, efetivamente, ganhar eleições seja a que custo for. Deixamos essa nota que de facto este projeto é exatamente onde, o primeiro que colocou a questão do Porto Seco na agenda política das eleições de dois mil e vinte e um, que por acaso foi o Partido Social Democrata, disse sempre que era, e agora, dois anos e pouco depois, temos a confirmação que é à frente da estação de caminho de ferro. -----

Eram estas as três notas que nós hoje queríamos aqui referir, mas senhor Presidente, também, queria pedir uma coisa: pedir, de forma excepcional, mas também porque as circunstâncias relativas ao orçamento o justificam. Eu gostaria de fazer hoje uma proposta, não a formalizei, porque também só pensei nela ontem. Considero que é oportuna, mas também de forma excepcional, porque devia, com as quarenta e oito horas de antecedência tê-lo feito. Colocaria ao seu juízo, à sua avaliação, a possibilidade de fazer aqui uma proposta e se depois assim o entendesse e esta Câmara aceitando, pudéssemos votar. A minha proposta é a seguinte: no início deste mandato houve, de facto, a definição das competências quer do Presidente da

Câmara quer da Câmara Municipal da Guarda. Uma das competências que foi delegada no senhor Presidente, prevista na alínea d) do número 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, contempla que a Câmara pode delegar a competência de alterações orçamentais no Presidente da Câmara e assim foi feito, na altura. -----

Eu queria propor, a esta Câmara, que a Câmara avocasse esta competência e, portanto, toda e qualquer alteração deve ser votada aqui na Câmara. Portanto, posto isto, aquilo que eu refiro é: primeiro, sugerir a possibilidade de integrar esta proposta e depois ser votada nos assuntos da Ordem do Dia. Caso não haja esse entendimento, porque, formalmente, há regras que têm que ser cumpridas, na próxima reunião também a farei formalmente e apresentarei para ser debatida e votada. Muito obrigado.”-----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, sobre a questão do PDM, de facto, é um processo que está atrasado há vinte anos, infelizmente o digo. Porque há cerca de vinte anos deve ter sido feita a primeira tentativa de revisão do PDM e depois acabou por estagnar. Durante oito anos não se fez, praticamente, nada e depois retomaram-se os processos. Neste momento a equipa projetista está a ultimar a proposta para apresentar às entidades. As entidades são sempre as mais difíceis de convencer, no bom sentido naturalmente, que é a Reserva Ecológica Nacional, a Agência Portuguesa do Ambiente, a Reserva Agrícola e, portanto, esperemos que no mais curto espaço de tempo essa proposta, final, do primeiro projeto de revisão do PDM, possa ser apresentada às trinta e oito entidades, sendo que estas serão sempre as mais difíceis, nestas questões do ordenamento do território, e assim que elas possam dar o parecer, a seguir entra em discussão pública. -----

E, portanto, é um processo demasiado empastelado, aliás não é só aqui, infelizmente é no país todo, esta questão das revisões do PDM. As entidades não têm recursos

humanos suficientes para dar os pareceres necessários, enfim, estamos a lutar contra o tempo, porque nós tivemos que retomar este processo, que tinha caducado e tivemos que fazer a primeira reunião de concertação, com as trinta e oito entidades, e a partir daí fazer uma série de procedimentos legais que nos levaram aqui. Esperemos que no início de dois mil e vinte e quatro possa surgir, impreterivelmente, essa proposta da equipa projetista para as entidades darem o seu parecer. -----

Já sabemos, quase de certeza que as entidades, à primeira, vão dizer sempre qualquer coisa, quanto mais não seja para atrasar o processo. É normal que isso aconteça assim, tendo em conta a experiência de outros municípios, de outros colegas, mesmo da região, que já nos fizeram chegar essa sensibilidade e, por isso, este é o estado da arte. Foram auscultadas todas as Juntas de Freguesia para dar a sua opinião, sendo certo que o PDM nunca será aquilo que todos nós desejamos, pelas mais diversas condicionantes, que estas entidades irão sempre interpor. -----

Senhor Vereador, essa questão do *Old Piano* foi recebida e foi enviada para os serviços para acautelarem e resolverem já com um orçamento, enfim, o que tiver que ser feito (aquele coroamento à volta do telhado que está ali com alguma perigosidade). Era um problema que já persistia, mas claro agora a posse está do lado de cá e agora temos que ser nós a resolver. -----

Sobre as árvores na Avenida Cidade de Salamanca houve uma avaliação técnica, mas o engenheiro Rui Melo passa a explicar. -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Em relação a essa árvore e aquilo que me tenho apercebido em relação às árvores em geral, enquanto Chefe de Divisão de Ambiente lugar que ocupei até há pouco tempo, é que o arvoredo urbano é algo que é gerador de enorme paixão, mas também de enorme controvérsia, portanto todos gostam de árvores desde que não estejam à porta de casa e que não deitem folhas, que não sejam abrigo para

pássaros, que não sujem o passeio. E, portanto, a Câmara Municipal rege-se, em cumprimento da Lei, e em dois mil e vinte e um foi publicado um Decreto-Lei que é o 59/2021 que estabelece no artigo 23º uma condição, estabelece várias normas, nomeadamente por exemplo, para a poda há muita gente que nos vem a requerer rebaixamentos de copas, aquilo que antigamente se chamava decepar as árvores, isso passou a ser proibido por Lei desde dois mil e vinte e um. -----

As podas que fizemos este ano foram podas equilibradas, de arejamento, de abertura de copas que de facto tiveram resultados, porque apesar dos ventos que tivemos na cidade, não tivemos quedas de árvores significativas, de alguns ramos sim, apesar de ser uma cidade ventosa e com enormes temporais não tivemos quedas de árvores significativas, o que quer dizer que fizemos um bom trabalho nessas árvores. E, em concreto, nessa árvore depois de termos recebido essa carta fizemos uma poda de manutenção. Vamos lançar para dois mil e vinte e quatro um procedimento de prestação de serviços para avaliação biomecânica das árvores, porque a legislação o que diz no artigo 23º é que nós não podemos abater uma árvore sem que ela esteja doente ou que haja um perigo de queda e perigo para pessoas e bens. -----

Portanto, aquilo que nós vamos fazer como não temos aparelhos e nem compensa comprar esses aparelhos, vamos adjudicar esse serviço de avaliação, ou seja, são aparelhos que tiram a radiografia da árvore para ver se há podridões internas e, obviamente, se houver podridões internas e se a árvore estiver doente teremos de abater. Mas a Lei diz que só poderemos abater em caso de perigo. Outra coisa que vamos fazer, e já respondemos ao gabinete de advogados que neste caso enviou o ofício, foi de que iremos proceder à reparação do muro que a árvore danificou. Portanto, é esse o procedimento que vamos ter com esta e com as outras árvores, porque todos sabemos muito bem o que aconteceu, quando há uns anos atrás se

cortaram aquelas árvores que estavam naquela Avenida Cidade de Salamanca, portanto temos de gerir estas situações com algum cuidado, com sensibilidade também, porque aquilo que para alguns é mau, para outros é muito bom e, portanto, temos que estar aqui numa situação imparcial e em cumprimento da Lei.” -----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Sobre o Porto Seco, senhor Vereador estamos a falar de uma obra de 4 milhões de euros, é a estimativa com o prazo de duzentos e setenta dias, portanto aquilo que se espera é que até ao final de dois mil e vinte e quatro essa obra esteja concluída. Mas para que essa obra esteja concluída é preciso que o estaleiro das obras da linha da Beira Alta saia de lá, as obras da linha da Beira Alta sejam concluídas para depois o Porto Seco começar a funcionar. -----

No que diz respeito aos locais, senhor Vereador, aquilo que nós dissemos continuamos a dizer, que o Porto Seco tem que ser no local certo. Quando nós chegámos aqui, os senhores sabem disso, porque há documentos que o comprovam, aquilo que estava previsto era que o Porto Seco fizesse a sua expansão para cima das casas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, para aquele pequeno pantanal que está ali de cerca de três ou quatro hectares. E o que nós dissemos, desde a primeira hora, é que para ali não! E, portanto, tinha que haver aqui uma solução de compromisso e foi aquilo que nós desafiámos a tutela governamental e a APDL para iniciarem, no mais curto espaço de tempo, as operações do Porto Seco. -----

Porque qualquer obra, com esta envergadura, num qualquer local do nosso território, nunca menos de seis ou sete anos para começar a funcionar, com o impacto ambiental, com a avaliação ambiental estratégica, com os projetos, com os estudos, com os concursos, com as obras, com os tribunais de contas, seis, sete anos era o tempo mínimo. E, por isso, o que nós dissemos foi: o Porto Seco é no terminal rodoferroviário que deve começar a funcionar, simplesmente ali, sem qualquer

expansão e enquanto isso os senhores começam a planear uma segunda fase. Ali a primeira fase e a segunda fase fora do perímetro urbano, foi isto que nós dissemos. Aliás foi isso que foi acatado, sem qualquer expansão, é apenas no espaço do antigo terminal rodoferroviário e é isso que vai ser feito.-----

Sobre a questão de como começou o Porto Seco, devo recordar que já foi mais cedo, foi por volta do ano dois mil e dezasseis nas Conferências da Guarda, que aqui foram feitas nesta sala, que até tiveram a presença do Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa. Foi aí que se começou a falar nestas questões do Porto Seco, portanto isto remonta a uns anos atrás, mas o que é importante é que o Porto Seco vá avante. Nós temos trabalhado muito, lado a lado, com a APDL e é esta exigência que, naturalmente, nós continuamos a fazer. -----

Sobre aquilo que refere, senhor Vereador, não sei onde é que pretende chegar com essa proposta, mas essa proposta naturalmente tem que ser apresentada noutros *timings* para ser devidamente analisada e ponderada.-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente relativamente a duas questões que referiu sobre o Porto Seco, a primeira é que o PDM diz lá TIF – Terminal Internacional Ferroviário, sem prejuízo de estudos e trabalho que viesse na sequência do Porto Seco, sem prejuízo disso, no PDM da Guarda de mil novecentos e noventa e três, já tem lá a zona bem delimitada do Terminal Internacional Ferroviário, portanto havia esse estudo que depois foi clarificado que não seria ali e seria noutra área da cidade da Guarda, a segunda fase. -----

Também lhe quero dizer que as Conferências da Guarda, era então Presidente o Doutor Álvaro Amaro, era sobre logística e sobre logística falámos da confluência das linhas da Beira Alta e da Beira Baixa, Porto Seco propriamente dito nunca esteve na agenda. E, portanto, tem o seu entendimento, eu também estive nessas

Conferências, acompanhei aquilo que era o pensamento do Executivo, na altura, e não tenho dúvida nenhuma como até o então Presidente dizia: o grande projeto da Beira Interior era exatamente a confluência das linhas da Beira Baixa e da Beira Alta, houve a convergência e todo esse investimento. -----

O Porto Seco não era uma realidade, naquela altura, havia a parte logística que já era uma realidade, evidentemente, a localização da Guarda, a importância da localização de empresas de logística na Guarda, como nós ainda hoje temos aqui bons e grandes exemplos. Mas o Porto Seco, a dinamização, o desenvolvimento do processo aconteceu no final do ano de dois mil e dezanove, início de dois mil e vinte. Não é uma ideia original, como sabe, quando andávamos em campanha em dois mil e treze, no Nerga, foi falada a ideia do Porto Seco e sabemos bem quem é que falava no Porto Seco. Não foi apadrinhada e, independentemente das interpretações, em dois mil e vinte passou a fazer parte da agenda política e a partir daí é aquilo que se conhece.

O terceiro ponto gostaria que, tem toda a razão senhor Presidente, mas tal como tem sido prática entre a oposição (o Partido Socialista, o Partido Social Democrata e o Executivo) nunca nos opusemos a que viesse no dia a apresentação de propostas. Esta proposta, como eu expliquei, pode ser feita e editada para ata, se considera que a questão formal é tão importante, nós iremos também reequacionar, no futuro, aquilo que são propostas que o Executivo nos apresenta no dia da reunião e depois votaremos também em conformidade, se é esse o seu entendimento. Obrigado.”----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Só clarificar, senhor Vereador, sobre a questão do TIF, é verdade. No PDM de mil novecentos e noventa e quatro, o TIF está lá. Só que em mil novecentos e noventa e quatro, não havia uma única casa construída naquelas imediações, naquela Avenida. Estamos a falar há vinte e nove anos atrás e, portanto, a evolução da URBE durante vinte e nove anos levou a que nós tomássemos essa

posição de contrariar qualquer expansão do Porto Seco para cima das casas do Bairro Nossa Senhora de Fátima. São vinte e nove anos de evolução e, por isso, é que nós tomámos essa posição. -----

Sobre a questão das Conferências da Guarda, eu dei muito para elas, como sabe. Para essas e para outras. Foi efetivamente aí que se começou a criar o bichinho, porque até aí os operadores logísticos nacionais e internacionais desconheciam a existência do Terminal Rodoferroviário da Guarda, desconheciam tudo isso e foi aí que, efetivamente, se começou a criar o bichinho, permita-me a expressão o elam daquilo que veio a ser depois o Porto Seco da Guarda. Todos nós demos muito para isso e, portanto, apenas para clarificar essa questão.” -----

**- Carlos Monteiro, Vereador:** “Só um esclarecimento. O PDM nunca foi revogado, está agora em revisão, portanto quando eu construo uma casa, construo de acordo com os diplomas legais em vigor, portanto se há alguma coisa e sendo que o processo do Porto Seco era um processo aberto que estava a dar os primeiros passos, nessa altura, o senhor inviabilizou desse ponto de vista e continua com esse pensamento. Mas não é o PDM que tem que seguir as habitações, são as habitações que têm que seguir os diplomas legais em vigor. -----

E, portanto, não me venha dizer que tem trinta anos e que agora é uma visão atualizada da cidade, não! É que enquanto estiver em vigor, qualquer construção já parte do pressuposto que incide num ónus que é o Terminal Internacional Ferroviário. Se eu sei que vai ali nascer uma ponte, se eu sei que vai ali nascer uma empresa que é uma zona industrial, eu quando construo uma casa sei que há fins diferentes da habitação, portanto não é certo a valoração que acabou de dizer, porque retira valor a um documento que é importantíssimo para a gestão urbanística da cidade, que durou e está em revisão, ainda não está revogado e, portanto, falar dessa

forma simplista é de alguma forma, permita-me, desconhecer o efeito e a importância destes diplomas na ordem jurídica local e municipal.-----

Por isso, era um processo em aberto. A localização era ali e claro que a expansão, quando de facto houvesse e a logística demonstrasse que já não podia ser contida naquele espaço, teria que ser discutida, desde logo, com os estudos de impacto ambiental que com certeza iriam demonstrar que o TIF não seria o local adequado para a ampliação. Mas, como eu disse sempre, temos terrenos propriedade da Câmara Municipal da Guarda onde poderiam ser alocadas e localizadas novas empresas de logística, compatíveis com a localização inicial que era o que estávamos a discutir na altura. Essa questão da ampliação foi oportuna, do ponto de vista político, mas não foi oportuna do ponto de vista do melhor interesse para a Guarda.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Já percebemos, senhor Vereador, que o senhor continua a defender a expansão do Porto Seco para cima das casas do Bairro Nossa Senhora de Fátima. Só relembro uma coisa: há uma figura na Lei que se chama estudo de impacto ambiental, sabe o que é que ia acontecer? Bater contra o muro e por aqui me fico. Se o senhor continua a insistir na sua opção, o problema é seu, é uma opção sua, mas de facto esta foi a posição que nós tomamos e se fosse hoje voltávamos a tomar a mesma posição: Porto Seco para cima das casas do Bairro Nossa Senhora de Fátima, não! E, portanto, foi esse trabalho que foi sendo a publicação em março de dois mil e vinte e dois do Decreto-Lei, depois a APDL a elaborar todo o projeto que foi elaborado e agora a lançar o concurso da empreitada. E, portanto, devemos estar todos muito satisfeitos, de uma vez por todas, com o nosso empenho, com a nossa dedicação. O Porto Seco irá ser uma realidade no médio prazo.” -----

**Ponto 1 - Proposta de Aprovação de Acordo de Parceria para Constituição das Águas Públicas em Altitude - Serviços Intermunicipalizados - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 619/2023

Mandato 2021/2025

**CONSIDERANDO QUE:-----**

1. A prestação e a gestão dos serviços águas são atribuições e competências dos Municípios estabelecidos no Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e no Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água e Recolha de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos (Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto), nas suas atuais redações; -----
2. O Município da Guarda, bem como os Municípios de Celorico da Beira, Manteigas e Sabugal, reconhece os benefícios da gestão integrada dos Sistemas de Abastecimento Público de Água para consumo humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Águas Pluviais; -----
3. A Assembleia Municipal do Município da Guarda deliberou, em 28 de junho do corrente ano, a criação das “Águas Públicas em Altitude – Serviços Intermunicipalizados”, doravante designados APAL-SIM, em conjunto com os Municípios supra descritos; -----
4. No mesmo sentido deliberaram os restantes Municípios, de Celorico da Beira, Manteigas e Sabugal;-----

5. A constituição dos APAL-SIM assenta em princípios de transparência, eficiência, eficácia e solidariedade intermunicipal, sem os quais não seria possível transformar o “todo” em mais do que a “soma das partes”;-----

6. A constituição dos APAL-SIM, foi precedida da realização dos Estudos previstos no n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, ambos os diplomas, nas suas respetivas versões atualizadas, e mesmo não lhe sendo aplicável, os estudos realizados, assentaram na avaliação da prossecução do interesse público, entre a realidade atual dos serviços municipais de cada Município e a solução agregada futura APAL-SIM, numa lógica integrada de Sistema Intermunicipal, sendo os seus pressupostos complexos e interdependentes, visando atingir os efeitos de escala fundamentais a projetos desta natureza;-----

7. Os APAL-SIM serão encarregues da prossecução de atribuições municipais que fundamentam a respetiva gestão sob forma empresarial, competindo-lhe neste objeto e âmbito, a gestão dos serviços municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Águas Pluviais nos Municípios Participantes, regulada através de Acordo de Parceria celebrado entre os Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal; -----

8. Cumpre, portanto, aprovar o Acordo de Parceria, que determinará as condições a que os Municípios Participantes se obrigam, no âmbito da prestação dos serviços de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e gestão de sistemas municipais de Águas Pluviais; -----

9. Por força do referido Acordo, os APAL-SIM serão um serviço público de interesse local, dotado de autonomia técnica, administrativa e financeira e gerido sob forma

empresarial, num sistema de organização intermunicipal, assente no modelo de gestão direta dos respetivos Municípios;-----

10. Os Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal pretendem que os APAL-SIM sejam uma organização de excelência pela qualidade dos serviços prestados aos seus utilizadores, desenvolvendo a sua atividade no respeito por elevados padrões de responsabilidade ambiental, financeira e social;-----

11. Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências. -----

**ASSIM:**-----

*Atento o exposto, e reunidas que estão as condições para proferir decisão, tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que delibere, ao abrigo da atribuição referida na alínea p) do artigo 23.º e do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por RJAL:-----*

*a) Aprovar a celebração do Acordo de Parceria “Águas Públicas em Altitude – Serviços Intermunicipalizados”, para a gestão e prestação de serviços de Abastecimento Público de Água para consumo humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Águas Pluviais dos Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal; -----*

*b) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria “Águas Públicas em Altitude – Serviços Intermunicipalizados”, para a gestão e prestação de serviços de Abastecimento Público de Água para consumo humano, de Saneamento de Águas*

*Residuais Urbanas e Águas Pluviais dos Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal, conforme documento anexo;-----*

*c) Submeter à deliberação da Assembleia Municipal, por força da alínea n) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25.º do RJAL:-----*

*i. Aprovar a celebração do Acordo de Parceria “Águas Públicas em Altitude – Serviços Intermunicipalizados”, para a gestão e prestação de serviços de Abastecimento Público de Água para consumo humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Águas Pluviais dos Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal; -----*

*ii. Aprovar a minuta do Acordo de Parceria “Águas Públicas em Altitude – Serviços Intermunicipalizados”, para a gestão e prestação de serviços de Abastecimento Público de Água para consumo humano, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Águas Pluviais dos Municípios de Celorico da Beira, Guarda, Manteigas e Sabugal, conforme documento anexo”.-----*

Anexos:-----

• Acordo de Parceria;-----

• Parecer ERSAR à versão inicial do Acordo de Parceria; -----

• Esclarecimentos a remeter à ERSAR relativos às recomendações do parecer.-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu pedia ao Doutor Pedro Patrício, nosso consultor, que nos pudesse fazer uma resenha, muito rápida, sobre este documento que é fundamental, depois dos pareceres da entidade reguladora, da ERSAR, para podermos dar sequência às decisões já tomadas sobre a constituição do Serviço Intermunicipalizado de Águas Públicas em Altitude. Doutor Pedro Patrício faça favor.” -----

- **Pedro Patricio, Consultor:** “Bom dia a todos. Como é conhecimento do Executivo, a versão inicial deste documento foi apreciada e votada pelos órgãos dos quatro municípios em junho e julho passados. Esse documento carecia de parecer prévio da ERSAR. Depois de aprovado pelos órgãos foi submetido à ERSAR que emitiu o parecer em dezasseis de agosto e nesta fase há necessidade de remeter, novamente, aos órgãos a versão final do documento já corrigido, com a introdução de algumas alterações sugeridas pela ERSAR e aquelas que não acompanham o que era referido no parecer foi feito um documento de esclarecimento a remeter à ERSAR na sequência da aprovação deste documento. -----

Este documento, relativamente ao inicial, tem apenas aqui uma cláusula que é relevante salientar, que é a cláusula da criação do Conselho de Parceria em que é criado um órgão da Comissão de Parceria que contemplará a presença de dois membros de cada Executivo, sendo um deles o Presidente da Câmara ou um membro a nomear em sua substituição. Esta Comissão tem por função analisar os temas mais importantes daquilo que será a gestão da nova entidade para que não venham documentos aos órgãos municipais, porque a maior parte dos documentos de gestão, nomeadamente orçamento, regulamentos, todos eles têm que vir aos órgãos municipais para votação. E para que não venham submetidos, apenas, por sugestão dos conselhos de administração e sem prévia apreciação de elementos dos municípios participantes, entendeu-se que se deveria criar este Conselho de Parceria, cujas deliberações são em maioria qualificada, por forma a garantir que há algum conforto para que os processos possam avançar em sede de discussão nos órgãos municipais. -----

Excetuando esta cláusula que foi introduzida para a criação desta Comissão, o documento é genericamente o documento inicial com as introduções que foram

submetidas e que estão no documento de esclarecimento a submeter à ERSAR, também foi remetido o parecer da ERSAR, onde foram suscitadas uma série de questões. Penso que será mais fácil responder a algumas questões que possam surgir, por parte dos senhores Vereadores, do que propriamente estar a detalhar mais um documento que já foi apreciado e votado pelos órgãos municipais, nomeadamente por esta Câmara.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito bem. Senhora Vereadora, alguma questão?” --

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Olhando para este enorme documento e atendendo ao seu conteúdo pouco ou nada eu poderia dizer sobre o assunto. Agradeço o seu esclarecimento, porque isso é fundamental e é fundamental, do meu ponto de vista, aquilo que disse: a criação de um Conselho de Parceria que faça a gestão conjunta, a avaliação conjunta, porque obviamente essa será a melhor maneira de as pessoas funcionarem em rede, ao fim ao cabo. Seria ousadia minha dizer mais alguma coisa sobre o assunto, daquilo que não conheço não gosto de falar, mas na boa fé que preside a todas estas coisas com certeza que votarei favoravelmente.”---

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “O nosso pedido de esclarecimentos é de ordem genérica. Temos um estudo que dá viabilidade económica e financeira. No âmbito dessa viabilidade eu perguntava ao Doutor Pedro, que cumprimento desde já, que pontos fortes poderíamos destacar nesta parceria destes quatro municípios, naquilo que é a gestão da água e do consumo, num processo que estando dentro de uma Comunidade Intermunicipal, não estando todos os municípios, em que medida é que estes quatro municípios só por si, embora tenham o maior município desta comunidade, este processo tem futuro sem alargar ou se está pensado esse

alargamento, mas sem alargar a outros municípios, se de facto essa viabilidade é justificável ou não do seu ponto de vista. -----

Sei que sim, mas que nos explicasse um pouco mais, também de forma sucinta, para nós percebermos se há aqui uma visão de alargar a outros municípios ou se os quatro, só por si, será uma relação duradoura e com vantagens claras para os cidadãos destes quatro concelhos.” -----

- **Pedro Patrício, Consultor:** “Claramente que a criação desta entidade vai criar ganhos na operação que permite criar escala. De facto, o município da Guarda ser o líder do processo e estar integrado na criação desta nova entidade é fundamental, aliás se não estivesse o município da Guarda inserido seria impossível constituir esta entidade, porque há um limite mínimo de habitantes e de consumidores para que se possam criar estas agregações, mas isto é o futuro e é aquilo que vem acontecendo, sucessivamente, no país. Umas com mais sucesso outras com menos sucesso.-----

Há uma situação na região centro, porque começou logo mal, houve um município que acabou por sair. Não é que essa entidade vá deixar de ter continuidade, vai ter o apoio das águas de Portugal. Relativamente à questão que me coloca, em concreto sobre a região, uma primeira questão é que nenhum município pode ser obrigado a aderir, o município adere voluntariamente, mas aquilo que se perspectiva, a muito curto prazo, é que haja uma adesão de dois, três municípios, no imediato. Ainda ontem um Presidente da Câmara da região me questionava se seria útil para esse município aderir a este sistema, e a minha resposta foi claramente que sim. -----

É um processo que será contínuo, tendencialmente todos os concelhos que estão nesta região até ao Douro e, para sul não tanto, porque temos dois municípios com alguma dimensão que têm entidades específicas: um tem uma concessão que é o

Fundão, a Covilhã tem uma gestão verticalizada numa empresa privada, portanto esses dois, será muito difícil que possam aderir a esse sistema. -----

Mas todos os outros concelhos que estão a norte da Covilhã tendencialmente, e até ao Douro, irão aderir progressivamente a esta nova entidade, é aquilo que eu perspetivo, sendo certo que na Serra da Estrela já está constituída uma entidade, portanto isto poderá alargar-se, no limite, até aos concelhos que fará mais sentido aderir a um eventual sistema que surja na região de Viseu. Claramente que há ganhos de eficiência e de eficácia com a constituição destas entidades, há ganhos de operação, há a possibilidade de tratar este negócio como um negócio em si e não gerido pelos municípios como se fosse uma atividade corrente que não o é, ela tem especificidades muito próprias. -----

Todas as entidades que eu conheço e acompanho, dois serviços municipalizados na região centro com alguma dimensão, a forma como é tratado o negócio da água, do saneamento e, neste caso não estão os resíduos, mas poderia também estar incluído, os resultados são totalmente diferentes daquilo que é a gestão municipal deste negócio em concreto.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Em termos de poupança estamos a falar, no estudo que fez, em relação aos custos atuais, iremos poupar? Qual a percentagem no futuro no primeiro ano, segundo ano, terceiro ano, nos primeiros cinco anos?”-----

- **Pedro Patrício, Consultor:** “Aqui a poupança é muito relativa, porque nós temos que perceber que estamos numa altura em que a inflação impacta muito sobre as contas das entidades e por exemplo os valores a pagar quer em alta, quer em água quer em saneamento vão ter uma evolução de 3,3%, portanto são o custo principal destes sistemas, mas também o teríamos nos municípios, é indissociável, há um

negócio em si. Portanto o facto de estarmos agregados ou não estarmos agregados seria exatamente terem o mesmo impacto nos custos. -----

Agora, objetivamente, vão ser criadas sinergias que vão permitir reduzir gastos de operação, permitir ganhar eficiência, nomeadamente, na gestão daquilo que são as águas pluviais e o saneamento que é um encargo muito grande nestes sistemas e complexo de se perceber qual é o custo efetivo desta atividade, se chove mais ou se chove menos tem um impacto direto naquilo que é a gestão destas atividades, mas naquilo que é a operação em si, estimo que possa haver uma redução até 5% no valor global.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Logo a partir do primeiro ano ou conta que seja...”

- **Pedro Patrício, Consultor:** “O primeiro ano é muito complexo, porque é o ano de implementação e tem sempre custos acrescidos.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Velocidade cruzeiro, a partir de que ano?” -----

- **Pedro Patrício, Consultor:** “No segundo ano estaremos em velocidade cruzeiro. Claro que sempre com uma dinâmica de alargamento e de estabilização da atividade, à medida que forem sendo integrados mais municípios há sempre a necessidade de serem feitos reajustamentos, mas eu estimo que a partir do segundo, terceiro ano que a preços constantes, possa haver uma redução em termos daquilo que são os gastos com a operação e que não decorrem, apenas, da gestão da entidade e não daquilo que são fatores externos como a aquisição da água e do tratamento do saneamento em alta, que haja uma redução de sensivelmente 5% no global relativamente àquilo que são os custos agregados dos reportes de contas das várias entidades hoje.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Obrigado.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 2 - Proposta de Atribuição de Apoio Financeiro às Juntas de Freguesia para Obras e Aprovação da Minuta do Contrato Interadministrativo entre o Município da Guarda e as Juntas de Freguesia de Fernão Joanes, Jarmelo São Pedro e Panóias de Cima - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 618/2023

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

Constituem atribuições das Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com os Municípios, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por RJAL.-----

O apoio às Freguesias/Uniões das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias.-----

As Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade, bem como de apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, nomeadamente, através da requalificação das suas estruturas e equipamentos, potenciando, desta forma, a qualidade de vida das suas populações.-----

Os Contratos Interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação face aos novos desafios e novas exigências.-----

A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da: - igualdade; - não discriminação; - estabilidade; - prossecução do

interesse público; - continuidade da prestação do serviço público; - necessidade e  
suficiência dos recursos. -----

A par das regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Aprovado pela Lei n.º 75/2013,  
de 12 de setembro, os Contratos Interadministrativos estão ainda sujeitos, a título  
subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento  
Administrativo.-----

Ademais, uma Administração Local moderna assenta a sua ação numa efetiva  
articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia  
de cada um, mas colaborando ativamente entre si no sentido da melhoria dos serviços  
prestados às populações. -----

Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis,  
num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo  
tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e  
dificuldades com que todos os dias as Autarquias Locais são confrontadas. -----

**Considerando ainda que,** -----

Nesse contexto normativo, o legislador reconhece e reforça que, tanto o Município  
como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios  
das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, e vai mais longe,  
especificando em matéria de competências, designadamente a competência da  
Assembleia de Freguesia para autorizar a Freguesia a estabelecer formas de  
cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da Assembleia  
Municipal para deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da  
promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações -  
conforme artigo 9.º, n.º 1, alínea j) e artigo 25.º, n.º 1, alínea j), ambos do RJAL.---

Neste quadro legislativo e doutrinário é compatível poder celebrar um Contrato Interadministrativo entre o Município e a Freguesia, estabelecendo relações de cooperação com vista a garantir a otimização dos equipamentos autárquicos. -----

Nestes termos, -----

*Tenho a honra de propor ao digno Órgão Executivo que delibere, ao abrigo do disposto no disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-*

*1. Aprovar as Minutas dos Contratos Interadministrativos de Cooperação entre o Município da Guarda e as Juntas de Freguesia de: Fernão Joanes, Jarmelo São Pedro e Panóias de Cima, anexo I; -----*

*2. Aprovar a transferência de recursos financeiros, no âmbito dos Contratos Interadministrativos de Cooperação entre o Município da Guarda e as Juntas de Freguesia de: Fernão Joanes, Jarmelo São Pedro e Panóias de Cima, no âmbito do anexo II; -----*

*3. Submeter à aprovação da Assembleia Municipal: -----*

*a. As Minutas dos Contratos Interadministrativos de Cooperação entre o Município da Guarda e as Juntas de Freguesia de Fernão Joanes, Jarmelo São Pedro e Panóias de Cima para a realização de obras (Anexo I da presente Proposta); -----*

*b. A transferência de recursos financeiros, no âmbito e de acordo com os Contratos Interadministrativos, de Cooperação entre o Município da Guarda e as Juntas de Freguesia de: Fernão Joanes, Jarmelo São Pedro e Panóias de Cima (anexo II da presente Proposta)”. -----*

**MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA GUARDA E A JUNTA DE FREGUESIA DE FERNÃO  
JOANES**

Entre: -----

O Município da Guarda, na qualidade de órgão executivo, Pessoa Coletiva de Direito Público nº 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante. -----

E -----

A Junta de Freguesia de Fernão Joanes, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 386 856, com sede na Rua do Espírito Santo, nº 3, 6300-105, Fernão Joanes, com endereço eletrónico juntadefreguesia@fernaojoanes.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Morgado Bico, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante.-----

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas: -----

**Cláusula 1.ª**

**OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a prestação do apoio pecuniário do Município da Guarda à Junta de Freguesia de Fernão Joanes, no sentido de apoiar a execução da obra “Espaço

Multiusos da Freguesia”, aprovado em reunião da Câmara Municipal da Guarda de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e deliberado em Assembleia Municipal da Guarda, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, promovendo-se e salvaguardando-se, desta forma, os interesses próprios das respetivas populações.-----

### **Cláusula 2.ª**

#### **APOIO FINANCEIRO**

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será de 35 500,00 € (Trinta e cinco mil e quinhentos euros).-----
2. As verbas que asseguram a execução da obra prevista neste Contrato encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2024.-----

### **Cláusula 3ª**

#### **OBRIGAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE FERNÃO JOANES**

1. A Freguesia de Fernão Joanes, obriga-se a proceder à concretização da obra mencionada na Cláusula 1ª. -----
2. A Junta de Freguesia de Fernão Joanes, fica sujeita a publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município da Guarda” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da obra apoiada, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. -----

### **Cláusula 4.ª**

#### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA**

Como forma de apoiar a Junta de Freguesia de Fernão Joanes, tendo em vista a execução do disposto na cláusula 1.ª, o Município da Guarda atribui à Junta de

Freguesia um apoio financeiro de 35 500,00 € (Trinta e cinco mil e quinhentos euros).-----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **DISPONIBILIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

O montante pecuniário a atribuir será disponibilizado da seguinte forma: -----

- 50% do valor total no ato da assinatura do Contrato Interadministrativo; -----
- Os restantes de 50%, com a entrega e validação por parte dos serviços técnicos do Município, do Relatório da conclusão da obra que deu origem ao presente Contrato.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **PRAZO DO CONTRATO**

1. Até 1 (um) ano a contar da data da assinatura do Presente Contrato, a Segunda Outorgante, Junta de Freguesia, deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos da obra desenvolvida, e que deve ser elaborado no prazo de 15 dias após a realização de cada ação. -----
2. Compete ainda à Segunda Outorgante organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente Contrato. -----
3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.-----
4. O Prazo indicado no prazo no ponto 1, poderá excecionalmente e fundamentadamente ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

## **EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**

A execução e avaliação do presente Contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designa-se para gestor do presente Contrato \_\_\_\_\_.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1. O incumprimento, por parte da Segunda Outorgante, das disposições constantes do presente Contrato, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.-----
2. O apoio concedido destina-se exclusivamente para o fim requerido e concedido.
3. Caso o apoio concedido seja destinado a fim diferente pela Segunda Outorgante, tal situação constitui justa causa de resolução, implicando a devolução das verbas transferidas.-----
4. As partes podem revogar o presente Contrato por mútuo acordo. -----

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE O CONTRATO**

Na execução do presente Contrato observar-se-ão: -----

- a) As cláusulas deste Contrato; -----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) O Código do Procedimento Administrativo; -----
- d) O Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula 12.ª**

**As situações não contempladas no presente Contrato serão decididas pela  
Câmara Municipal.**

Este Contrato Interadministrativo é feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de 2024, ficando um original para cada uma das partes  
outorgantes, sendo publicitado nos termos legais. -----

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda \_\_\_\_\_

Sérgio Fernando da Silva Costa -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Fernão Joanes \_\_\_\_\_

Jorge Manuel Morgado Bico -----

-----

**MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA GUARDA E A JUNTA DE FREGUESIA DE JARMELO  
SÃO PEDRO**

Entre:-----

O Município da Guarda, na qualidade de órgão executivo, Pessoa Coletiva de Direito  
Público nº 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste  
ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da  
Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea  
f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante  
designado apenas por Primeiro Outorgante. -----

E -----  
A Junta de Freguesia de Jarmelo São Pedro, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 510 833 233, com sede em Alto do Jarmelo, 6300-210, Jarmelo São Pedro, com endereço eletrónico geral@jf-jarmelosaopedro.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, António Manuel Gonçalves Santos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante.-----  
É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas: -----

**Cláusula 1.ª**

**OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a prestação do apoio pecuniário do Município da Guarda à Junta de Freguesia de Jarmelo São Pedro, no sentido de apoiar a execução da obra “Reabilitação do Edifício Sede da Junta de Freguesia”, aprovado em reunião da Câmara Municipal da Guarda de \_\_/\_\_/\_\_ e deliberado em Assembleia Municipal da Guarda, de \_\_/\_\_/\_\_, promovendo-se e salvaguardando-se, desta forma, os interesses próprios das respetivas populações. -----

**Cláusula 2.ª**

**APOIO FINANCEIRO**

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será de 35 500,00 € (Trinta e cinco mil e quinhentos euros).-----

2. As verbas que asseguram a execução da obra prevista neste Contrato encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2024.-----

### **Cláusula 3ª**

#### **OBRIGAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE JARMELO SÃO PEDRO**

1. A Freguesia de Jarmelo São Pedro, obriga-se a proceder à concretização da obra mencionada na Cláusula 1ª.-----

2. A Junta de Freguesia de Jarmelo São Pedro, fica sujeita a publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município da Guarda” e inclusão do respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da obra apoiada, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.-----

### **Cláusula 4ª**

#### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA**

Como forma de apoiar a Junta de Freguesia de Jarmelo São Pedro, tendo em vista a execução do disposto na cláusula 1.ª, o Município da Guarda atribui à Junta de Freguesia um apoio financeiro de 35 500,00 € (Trinta e cinco mil e quinhentos euros).-----

### **Cláusula 5ª**

#### **DISPONIBILIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

O montante pecuniário a atribuir será disponibilizado da seguinte forma:-----

- 50% do valor total no ato da assinatura do Contrato Interadministrativo;-----
- Os restantes de 50%, com a entrega e validação por parte dos serviços técnicos do Município, do Relatório da conclusão da obra que deu origem ao presente Contrato.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **PRAZO DO CONTRATO**

1. Até 1 (um) ano a contar da data da assinatura do Presente Contrato, a Segunda Outorgante, Junta de Freguesia, deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos da obra desenvolvida, e que deve ser elaborado no prazo de 15 dias após a realização de cada ação. -----
2. Compete ainda à Segunda Outorgante organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente Contrato. -----
3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.-----
4. O Prazo indicado no prazo no ponto 1, poderá excecionalmente e fundamentadamente ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal. -----

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**

A execução e avaliação do presente Contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designa-se para gestor do presente Contrato \_\_\_\_\_.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**

**INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1. O incumprimento, por parte da Segunda Outorgante, das disposições constantes do presente Contrato, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.-----
2. O apoio concedido destina-se exclusivamente para o fim requerido e concedido.
3. Caso o apoio concedido seja destinado a fim diferente pela Segunda Outorgante, tal situação constitui justa causa de resolução, implicando a devolução das verbas transferidas.-----
4. As partes podem revogar o presente Contrato por mútuo acordo. -----

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**ENTRADA EM VIGOR**

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE O CONTRATO**

Na execução do presente Contrato observar-se-ão: -----

- a) As cláusulas deste Contrato; -----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) O Código do Procedimento Administrativo; -----
- d) O Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**As situações não contempladas no presente Contrato serão decididas pela  
Câmara Municipal.**

Este Contrato Interadministrativo é feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, ficando um original para cada uma das partes outorgantes, sendo publicitado nos termos legais.-----

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda \_\_\_\_\_

Sérgio Fernando da Silva Costa -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Jarmelo São Pedro \_\_\_\_\_

António Manuel Gonçalves Santos -----

-----

**MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DA GUARDA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PANÓIAS DE  
CIMA**

Entre:-----

O Município da Guarda, na qualidade de órgão executivo, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município, 6301-854, Guarda, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Fernando da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante.-----

E -----

A Junta de Freguesia de Panóias de Cima, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 572 234, com sede em Panóias de Cima, com endereço eletrónico junta.panoias@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Luís Carlos Pinto Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante.-----

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo, que se rege pelas cláusulas a seguir reproduzidas: -----

### **Cláusula 1.ª**

#### **OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a prestação do apoio pecuniário do Município da Guarda à Junta de Freguesia de Panóias de Cima, no sentido de apoiar a execução da obra “Requalificação do Edifício da Antiga Escola Primária”, aprovado em reunião da Câmara Municipal da Guarda de \_\_/\_\_/\_\_ e deliberado em Assembleia Municipal da Guarda, de \_\_/\_\_/\_\_, promovendo-se e salvaguardando-se, desta forma, os interesses próprios das respetivas populações. -----

### **Cláusula 2.ª**

#### **APOIO FINANCEIRO**

1. O apoio financeiro a atribuir pelo Município, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será de 40 000,00 € (Quarenta mil euros).-----
2. As verbas que asseguram a execução da obra prevista neste Contrato encontram-se inscritas no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal para o ano de 2024. -----

### **Cláusula 3ª**

#### **OBRIGAÇÕES DA JUNTA DE FREGUESIA DE PANÓIAS DE CIMA**

1. A Freguesia de Panóias de Cima, obriga-se a proceder à concretização da obra mencionada na Cláusula 1ª. -----
2. A Junta de Freguesia de Panóias de Cima, fica sujeita a publicitar o apoio recebido através da menção expressa “Com o apoio do Município da Guarda” e inclusão do

respetivo logotipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da obra apoiada, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. -----

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DA GUARDA**

Como forma de apoiar a Junta de Freguesia de Panóias de Cima, tendo em vista a execução do disposto na cláusula 1.<sup>a</sup>, o Município da Guarda atribui à Junta de Freguesia um apoio financeiro de 40 000,00 € (Quarenta mil \euros). -----

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **DISPONIBILIZAÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA**

O montante pecuniário a atribuir será disponibilizado da seguinte forma: -----

- 50% do valor total no ato da assinatura do Contrato Interadministrativo; -----
- Os restantes de 50%, com a entrega e validação por parte dos serviços técnicos do Município, do Relatório da conclusão da obra que deu origem ao presente Contrato.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **PRAZO DO CONTRATO**

1. Até 1 (um) ano a contar da data da assinatura do Presente Contrato, a Segunda Outorgante, Junta de Freguesia, deve apresentar o relatório de execução, com particular incidência nos aspetos de natureza financeira e com explicitação dos objetivos e/ou dos resultados alcançados, devendo anexar ao mesmo documentos demonstrativos da obra desenvolvida, e que deve ser elaborado no prazo de 15 dias após a realização de cada ação. -----

2. Compete ainda à Segunda Outorgante organizar autonomamente a documentação justificativa da aplicação do apoio atribuído ao abrigo do presente Contrato. -----

3. O Município reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida nos números anteriores, para comprovar da correta aplicação do apoio.-----

4. O Prazo indicado no prazo no ponto 1, poderá excepcionalmente e fundamentadamente ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal. -----

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

### **EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO**

A execução e avaliação do presente Contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços do Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes. -----

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

### **GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designa-se para gestor do presente Contrato, \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

### **INCUMPRIMENTO DO CONTRATO**

1. O incumprimento, por parte da Segunda Outorgante, das disposições constantes do presente Contrato, constitui justa causa de resolução, podendo implicar a devolução dos montantes financeiros recebidos.-----

2. O apoio concedido destina-se exclusivamente para o fim requerido e concedido.

3. Caso o apoio concedido seja destinado a fim diferente pela Segunda Outorgante, tal situação constitui justa causa de resolução, implicando a devolução das verbas transferidas. -----

4. As partes podem revogar o presente Contrato por mútuo acordo. -----

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**

**ENTRADA EM VIGOR**

O presente Contrato entra em vigor no dia da sua assinatura. -----

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**

**DISPOSIÇÕES E CLÁUSULAS POR QUE SE REGE O CONTRATO**

Na execução do presente Contrato observar-se-ão: -----

- a) As cláusulas deste Contrato; -----
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) O Código do Procedimento Administrativo; -----
- d) O Código dos Contratos Públicos. -----

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**As situações não contempladas no presente Contrato serão decididas pela  
Câmara Municipal.**

Este Contrato Interadministrativo é feito em duplicado, aos \_\_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de 2024, ficando um original para cada uma das partes  
outorgantes, sendo publicitado nos termos legais. -----

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda \_\_\_\_\_

Sérgio Fernando da Silva Costa -----

O Presidente da Junta de Freguesia de Panóias de  
Cima \_\_\_\_\_

Luís Carlos Pinto Fernandes -----

<b>CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS 2024</b>		
<b>Junta de Freguesia</b>	<b>Obra</b>	<b>Apoio Financeiro a Conceder pela CMG</b>
Fernão Joanes	Espaço Multiusos da Freguesia	35 500,00 €
Jarmelo São Pedro	Reabilitação do Edifício Sede da Junta de Freguesia	35 500,00 €
Panóias de Cima	Requalificação do Edifício da Antiga Escola Primária	40 000,00 €

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente ao ponto dois, é aquela continuação das atribuições e dos apoios que estaria previsto naquilo que é o contrato geral com as freguesias. E, portanto, não tenho nada a dizer relativamente a isto.” -

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Votamos a favor.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 3 - Concessão do Uso Privativo do Domínio Público do Município da Guarda para Instalação de Mini Outdoors e sua Exploração Publicitária - Concurso Público - Autorização da Abertura do Procedimento - Aprovação das Peças do Procedimento - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 619/2023

Mandato 2021/2025

I

Considerando a necessidade de celebrar um contrato de concessão do uso privativo do domínio público do Município da Guarda para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo da aplicação do artigo 27.º e seguintes do

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação vigente, conjugado com os artigos 407.º e 408.º do CCP, com o seguinte enquadramento:-----

Encontram-se presentemente instalados no espaço público 16 mini outdoors, ao abrigo de contrato celebrado em 2019, estando o mesmo a terminar a sua vigência.

A adequada gestão do mobiliário urbano instalado no espaço público constitui um fator essencial de promoção da qualidade de vida urbana. O mobiliário urbano instalado em domínio público municipal no âmbito de contratos que têm por objetivo principal a exploração de publicidade no espaço público deve ser concebida e implementada numa lógica de valorização do espaço público. As dimensões de ordenamento, acessibilidade, segurança, mobilidade e informação aos cidadãos são benefícios públicos que devem ser assegurados ainda que possam ser objeto de exploração de publicidade. -----

Considerando, ainda, que: -----

a.) A gestão dos bens imóveis do domínio público municipal se encontra estabelecida no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação; -----

b.) Nos termos do disposto no artigo 27.º do diploma legal anteriormente referido, o direito de uso privativo de bens do domínio público municipal pode ser adquirido por particulares, através de licença ou concessão; -----

c.) De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, mediante contrato administrativo, a concessão de utilização privativa de bens de domínio público pode ser transferida para particulares, mediante remuneração; -----

d.) Recai sobre o Município o dever de garantia dos princípios gerais inerentes à atividade da Administração, designadamente os princípios da concorrência, da igualdade, da imparcialidade e da transparência, bem como a adequada publicidade

e proporcionar o mais amplo acesso aos procedimentos, Cfr. artigos 2.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação vigente;-----

e.) Devem ser premissas do futuro contrato: -----

i) O objeto do contrato de concessão compreender a realização das atividades de instalação do mobiliário urbano, sua manutenção e conservação, limpeza, exploração publicitária e, por fim, a sua desinstalação terminada, a vigência contratual;-----

ii) A qualificação da oferta do serviço público disponibilizado, assegurando benefícios diretos para os cidadãos resultantes da instalação de equipamentos atuais, no design e qualidade do produto, bem como da garantia da existência de suportes que possibilitem ao Município informar os cidadãos relativamente a informação institucional relevante;-----

iii) A evolução turística, mediante a possibilidade de instalação de mobiliário urbano com incorporação de campanhas de promoção da Guarda, noutras localidades; -----

iv) A otimização da contrapartida financeira do Município, através da aplicação da figura de concessão do uso privativo do domínio público com direito à exploração publicitária; -----

f.) O artigo 408.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, prevê que as disposições gerais relativas às concessões de obras públicas e de serviços públicos sejam aplicáveis, subsidiariamente, ao contrato de concessão de exploração de bens do domínio público;-----

g.) O n.º 1 do artigo 31.º do CCP determina que, "(...) para a formação de contratos de concessão de obras públicas e de concessão de serviços públicos, bem como de contratos de sociedade, deve ser adotado, em alternativa, o concurso público, o

concurso limitado por prévia qualificação, o procedimento de negociação ou o diálogo concorrencial.";

h.) A remuneração mínima anual de 12.334,43€ (doze mil, trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), atualizada anualmente de acordo com taxa de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor.

Valor este que teve por base o valor aplicado em 2018, para o mesmo contrato, aplicando-se a taxa de inflação desde do ano da data da assinatura do respetivo contrato.

i.) O procedimento de concurso público afigura-se ser o mais adequado para acautelar o estreito cumprimento das normas legais anteriormente referidas, bem como dos princípios gerais que norteiam a Contratação Pública: da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação;

j.) A competência para administração do domínio público municipal é da Câmara Municipal (alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), tendo a mesma sido objeto de delegação no senhor Presidente da Câmara Municipal por deliberação de 28 de outubro de 2021, disponível em [www.mun-guarda.pt](http://www.mun-guarda.pt);

k.) Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Câmara Municipal a criação, a construção e gestão de instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transporte, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal, tendo

tal competência sido, por deliberação de 28 de outubro de 2021, delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda;-----

l.) A competência para autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais é da Assembleia Municipal (alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente) sob proposta da Câmara Municipal (alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

Propõe-se, nos termos da regra geral de escolha do procedimento, que seja desencadeado o procedimento de concurso público, nos termos da do n.º 1 do artigo 31.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, com vista à celebração de um contrato de concessão do uso privativo do domínio público do Município para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo da aplicação do artigo 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação vigente, conjugado com o artigo 408.º do CCP, nos termos abaixo expostos. -----

Do procedimento concursal: -----

## II

1. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, na sua atual redação (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas). -----

2. Submetem-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, dos quais se destaca: -----

a.) Fixação do valor mínimo de remuneração anual a receber em 12.334,43€ (doze mil, trezentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

b.) Fixação da vigência de contrato pelo prazo de 4 (quatro) anos desde a sua outorga, fixado em função do período de tempo que se entende por necessário para a amortização e remuneração do investimento a realizar pelo concessionário bem como da convicção que com esta duração poderão surgir propostas economicamente mais vantajosas, e, conseqüentemente os valores a receber pelo Município poderão ser mais elevados;-----

c.) O Município não pretende isentar ou não sujeitar o futuro concessionário do pagamento das taxas previstas no Regulamento e Taxas e Outras Receitas do Município da Guarda, tendo sido prevista a sua inclusão no apuramento do valor mínimo de remuneração determinado Cfr. decorre do Estudo Económico realizado para o efeito;-----

d.) Regime do risco: com a celebração do contrato de concessão, o concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelo risco económico inerente à concessão durante o prazo da sua duração, respeitando os requisitos e condições indicados no presente caderno de encargos e nos termos estabelecidos na proposta adjudicada, bem como na legislação vigente aplicável; -----

e.) Opção por critérios similares aos já adotados para o concurso respeitante aos demais outdoors, cujo contrato está atualmente em execução; -----

f.) A exigência de prestação de caução no montante de 5% da remuneração contratual (correspondente à remuneração anual multiplicada pelo número de anos da duração do contrato). -----

3. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica - pt.vortal.biz -, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.-----

4. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento, os seguintes elementos: -----

A – Efetivos:-----

Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Presidente) -----

Anabela Lorga Farias Sanches (1.º Vogal efetivo) -----

Vítor Manuel dos Santos Gama (2.º Vogal efetivo) -----

B – Suplentes: -----

Catarina Isabel Gonçalves Cardoso Cabral (1.º Vogal suplente)-----

Delfim Dias Silva (2.º Vogal suplente)-----

5. Ao abrigo do artigo 290.º-A do CCP propõe-se para gestora do contrato, a técnica superior Carla Alexandra Bidarra. -----

6. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento. -----

7. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências: -----

a.) Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento; -----

b.) Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP), nos casos em que esta não resulte de decisões tomadas pelo órgão competente;

c.) Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP); -----

d.) Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (artigo 86.º do CCP); -----

e.) Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1, do artigo 86.º do CCP. -----

### III

1. Em cumprimento das normas sobreditas, inclui-se na ordem do dia da próxima Reunião da Câmara Municipal o seguinte assunto:-----

Concurso Público de Concessão do Uso Privativo do Domínio Público do Município da Guarda para instalação de mini outdoors e sua exploração publicitária -  
Autorização da Abertura do Procedimento - Aprovação das Peças do Procedimento  
- Submissão a Assembleia Municipal-----

**2. *Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere:*** -----

- a.) Para efeitos do n.º 1 do artigo 31.º e artigos 36.º e 38.º do CCP, alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com vista à concessão do uso privativo do domínio público do Município da Guarda para instalação de mobiliário urbano e sua exploração publicitária ao abrigo da aplicação do artigo 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação vigente, conjugado com o artigo 408.º do CCP, conforme acima proposto; -----*
- b.) Aprovar as peças do procedimento (Caderno de Encargos e Programa do Procedimento), nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 40.º do CCP e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----*
- c.) Requerer à Assembleia Municipal, em conformidade com o estabelecido na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a autorização para celebrar o contrato de concessão, fixando as respetivas condições gerais, nos termos acima expostos; -----*
- d.) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 4 do Capítulo II da presente Proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----*
- e.) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP as competências enunciadas no ponto 7 do Capítulo II da presente Proposta; -----*
- f.) Designar como gestora do procedimento a técnica superior supra identificada no ponto 5 do Capítulo II da presente Proposta; -----*
- g.) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente. -----*

*3. Para efeitos do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 53.º do diploma anteriormente referido, junta-se a esta proposta as peças do procedimento sobredito.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto três...”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É uma concessão que já existe, chegou ao fim. E, portanto, é um novo concurso.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Com certeza que a instalação de outdoors, de mini outdoors, enfim, faz parte, digamos da vida de uma cidade, as pessoas têm que saber coisas, sejam elas quais forem, do comércio, da cultura, enfim. Eu acho que me choca um pouco e eu queria sugerir o seguinte: nós chegamos a uma rotunda, eu sei que esses são os grandes outdoors. Mas chegamos a uma rotunda e estão cinco grandes outdoors que não dá para ver mais nada, chegamos ali à rotunda da Ti Joaquina e do “G” e a poluição visual que estes outdoors infundáveis provocam, é enfim, no mínimo pesado e desagradável para as pessoas. -----

Claro que eu estou a dizer isto a dias ou a meses de começar uma campanha eleitoral, que vai ser uma sujidade muito grande e vai-se constituir uma grande poluição visual, dentro de algum tempo, e que decorre disso. No entanto, eu acho que talvez, não sei se isso é possível se isso é desejável, haver uma regulamentação ou um estudo da melhor forma, da melhor localização para estas colocações, regulamentá-las no seu número e, talvez, fazer (para eles não serem dois pés e quatro armações) uma coisa que seja visualmente mais agradável e nessa sim, colocar-se aquilo que é preciso colocar. Nós vemos muitas vezes noutras cidades e com as quais há coisas que nós temos de aprender, como é evidente, para estes outdoors mais pequenos

existem umas estruturas com uns frisos próprios que são todos iguais dentro da cidade, que são colocados de uma forma mais harmónica. Eu acho que nós poderíamos evoluir nesse sentido e começar a estudar qual é a melhor forma de, mais agradavelmente, vivermos na cidade com aquilo que é necessário e que é preciso. De maneira que se pudesse fazer esse estudo e essa delimitação ou esse avanço eu achava uma boa ideia.”-----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Neste caso concreto são os mini outdoors, não são os grandes, são os pequenos, e destes pequenos todos eles já tiveram uma análise técnica, há uns anos atrás, antes de iniciar esta concessão, eu recorde-me disso, houve uma avaliação técnica para saber onde é que poderiam colocar, onde é que não poderiam colocar e o aspeto visual, houve essa preocupação. Estas são aquelas bandeiras, uma espécie de bandeiras que estão por aí colocadas pela cidade. Houve essa preocupação pelos técnicos, na altura, e foi feita essa avaliação. É claro que num próximo concurso, dos outdoors grandes, aliás alguns em termos visuais já estão mais bem tratados na cidade.-----

Na rotunda da Ti Joaquina, na rotunda dos F’s, na rotunda da mão e noutros locais, os pés dos outdoors já estão mais bem enquadrados. Mas é claro que sim, no próximo concurso dos grandes outdoors que são os que têm um maior impacto, essa matéria tem que ser, efetivamente, regulada para não exceder o número, porque senão a certa altura uns sobrepõem-se aos outros e é um ruído visual tremendo. Claro que sim, concordamos que quando sair o concurso, da concessão dos grandes outdoors, claramente que sim, perfeitamente de acordo.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 4 - Designação de Representantes do Município.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 617/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando os despachos de redistribuição de funções e de delegação e subdelegação de competências que proferi a 29 de novembro de 2023 (Despachos 105 e 106/PCM/2023), na sequência da tomada de posse do Sr. Vereador, Rui Manuel da Costa Melo, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, nesse mesmo dia, e ao abrigo da legislação e estatutos abaixo especificados proponho, em conformidade com o disposto na alínea oo), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, a designação dos representantes do Município em várias entidades nas quais o Município participa, independentemente de integrarem ou não o perímetro da Administração Local, revogando-se expressamente as anteriores designações e mantendo-se em vigor, consecutivamente, por não colidirem com os despachos supra identificados, as designações já deliberadas em Reunião de Câmara (Proposta n.º 14/PCM/2021, de 03 de novembro), o que faço nos seguintes termos:-----

1 — Em conformidade com os estatutos da Associação de Municípios da Cova da Beira (AMCB), que foram publicados na III Série do Diário da República, n.º 214, de 17 de setembro de 1981, e a sua adequação à Lei n.º 172/99, de 21 de setembro, aprovada em Assembleia Intermunicipal em 14 de dezembro de 1999, proponho que a Câmara Municipal designe como representante do Município na Assembleia Geral dessa Associação, o Presidente do Município, Sérgio Fernando da Silva Costa e o Sr. Vereador Rui Manuel da Costa Melo.-----

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 17.º dos Estatutos do Centro Inovação Empresarial da Beira Interior (CIEBI), proponho como representante do Município da Guarda o Presidente do Município, Sérgio Fernando da Silva Costa;-

3 — Em conformidade com os Estatutos da ADIRAM, constituída por escritura pública de 22 de abril de 2013, proponho como representante do Município na Assembleia Geral da ADIRAM, o Sr. Vereador Rui Manuel da Costa Melo. -----

*4 — Em conformidade com o estatuído nos artigos 11.º, 16.º, 19.º e 27.º n.º 2 dos estatutos do Centro de Estudos Ibéricos — CEI, que foram publicados na III Série do Diário da República n.º 171, de 25 de julho de 2001, proponho que a Câmara designe: -----*

*a) Como Presidente da Assembleia Geral, a Sra. Vice-Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes; -----*

*b) Como Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. Vereador Rui Manuel da Costa Melo; -----*

*c) Como representante do Município na Comissão Executiva, a Sra. Vice-Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes; -----*

*d) Como Coordenadora da Estrutura Local, a Sra. Alexandra Isabel Santos Correia Isidro. -----*

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta.” -----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 5 - Designação de Representantes do Município em Conselhos Locais - Comissão Municipal de Toponímia.-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 616/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando os despachos de redistribuição de funções e de delegação e subdelegação de competências que proferi a 29 de novembro de 2023 (Despachos 105 e 106/PCM/2023), na sequência da tomada de posse do Sr. Vereador, Rui Manuel da Costa Melo, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal, nesse mesmo dia, e ao abrigo da legislação e regulamentação abaixo especificada proponho, em conformidade com o disposto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua vigente redação, que consigna atribuir à Câmara Municipal a competência de designar os representantes do Município nos Conselhos Locais, que a Câmara designe os representantes do Município na Comissão Municipal de Toponímia, revogando-se expressamente as anteriores designações, mantendo-se em vigor, consecutivamente, por não colidirem com os despachos supra identificados, as designações já deliberadas em Reunião de Câmara relativamente aos outros Conselhos Locais (Proposta n.º 13/PCM/2021, de 03 de novembro):-----

**1. O Vereador da Câmara Municipal, Rui Manuel da Costa Melo: -----**

Presidente da Comissão Municipal de Toponímia (CMT), de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Atribuição de Numeração de Polícia do Município Da Guarda (Publicação no Diário da República n.º 59/2016, Série II de 2016-03-24);-----

**2. A Vice-Presidente da Câmara Municipal, Amélia Maria da Silva Ramos**

**Fernandes: -----**

Constituinte da Comissão Municipal de Toponímia (CMT), de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Toponímia e de Atribuição de Numeração de Polícia do Município Da Guarda (Publicação no Diário da República n.º 59/2016, Série II de 2016-03-24) e de acordo com o meu despacho de

delegação de competências próprias na Exma. Vice-Presidente, datado de 26 de outubro de 2021; -----

*Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta.* -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 6 - Autorização para Movimentação das Contas Bancárias Tituladas pelo Município da Guarda.**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 620/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que: -----

De acordo com o artigo 11º da Norma de Controlo Interno aprovado e em vigor no Município da Guarda, as contas bancárias tituladas pelo Município são movimentadas simultaneamente com duas assinaturas ou códigos eletrónicos, sendo uma do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador designado e outra do responsável da Tesouraria ou seu substituto; -----

Em 29 de novembro de 2023 tomou posse o Sr. Vereador Rui Manuel da Costa Melo com base no artº 76 da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

O Município da Guarda movimenta contas bancárias à ordem, registadas no Resumo Diário da Tesouraria e na Contabilidade, das seguintes instituições bancárias: -----

**Caixa Geral de Depósitos** -----

IBAN: PT50 0035 0360 0000 1024730 92 -----

IBAN: PT50 0035 0360 0001 1573130 75 -----

**Banco Santander Totta**-----

IBAN: PT50 0018 0003 2362 4638020 64 -----

IBAN: PT50 0018 0008 0434 4825020 17 -----

IBAN: PT50 0018 0000 0107 4249001 05 -----

**Banco Português de Investimentos**-----

IBAN: PT50 0010 0000 7528 4260103 63 -----

**Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Serra da Estrela – CRL** -----

IBAN: PT50 0045 4040 4023 8692091 93 -----

**Banco BIC Português, S.A.**-----

IBAN: PT50 0079 0000 6972 1135101 05 -----

**Banco Montepio** -----

IBAN: PT50 0036 0279 9910 0025618 82 -----

*Nesse sentido, proponho que as contas acima referenciadas sejam movimentadas da seguinte forma e de acordo com o mencionado no n° 2 do artigo 11º da Norma de Controlo Interno:-----*

*• Uma assinatura do Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Sérgio Fernando da Silva Costa ou da Senhora Vice-Presidente Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes. -----*

*• Uma assinatura da responsável da Tesouraria, Sónia Cristina Pina Vaz Mendes Corrêa ou do seu substituto, José Joaquim Martins Teixeira. -----*

*Para o efeito é indispensável disponibilizar Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão de cada um dos titulares que possam vir a movimentar as referidas contas bancárias.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 7 - Procedimento Regulamentar para a Elaboração e Aprovação do Regulamento do Orçamento Participativo - Início de Procedimento (Artigo 98.º CPA).** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 128/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que: -----

1. O objetivo primordial de transparência do município se prende, em última análise, com a intervenção dos munícipes mais ativa, mais informada e sustentada num pilar de confiança na Administração Local;-----
2. O Orçamento Participativo vai de encontro a esse objetivo, pois tem como principais pilares: reforçar a qualidade da democracia, valorizando a democracia participativa no quadro da Constituição da República Portuguesa (cfr. Artigos 2.º e 48.º); envolver os cidadãos nos processos de decisão, promovendo uma participação ativa e informada e estimular a coesão económica e social, potenciando o surgimento de projetos que liguem pessoas de diferentes territórios (vide artigo 2.º da Resolução de Conselho de Ministros n.º 25/2017); -----
3. Está em causa a possibilidade prática dos cidadãos intervirem, participando coletivamente, no orçamento do Município, tendo, assim, a possibilidade de expressarem a sua própria vontade, mediante a apresentação de propostas, tendo o poder de decidir como devem ser investidas certas verbas no orçamento público local; -----
4. Mediante a apresentação de propostas, os cidadãos têm o poder de decidir como devem ser investidas certas verbas, disponibilizadas para o efeito, no orçamento público local; -----

5. O Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pela Lei n.º 42/2014, de 11 de julho, introduziu profundas alterações ao nível do regime do regulamento, consagrando o procedimento regulamentar e respetivos trâmites, sendo possível descortinar as três fases que o compõem: a Preparatória, a Constitutiva, e a Integrativa da Eficácia.-----

6. Por sua vez, a Fase Preparatória engloba as subfases da Iniciativa, da Instrução, da Participação e da Elaboração Final do Projeto de Regulamento, importando, pois, dar início ao procedimento. -----

7. Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA, “O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como contrainteressados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”.-----

8. Donde resulta que o procedimento regulamentar só se inicia mediante um ato do órgão competente, tornando-se, assim, necessária uma decisão formal, no caso, uma deliberação do órgão executivo do Município da Guarda no sentido de desencadear o procedimento do regulamento, visando a sua elaboração e aprovação.-----

9. Nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final (sem prejuízo do disposto nos números seguintes).-----

9.1. Apesar de ser da Assembleia Municipal a competência para a aprovação do instrumento normativo, é a Câmara Municipal quem detém efetivamente o poder regulamentar na medida em que desencadeia o procedimento regulamentar, assume

a instrução e elabora o projeto que consubstancia a proposta de regulamento a submeter ao órgão deliberativo para aprovação. -----

9.2. E se é a Câmara Municipal que detém o poder regulamentar é a ela que cabe a direção do procedimento para os efeitos consignados no artigo 55.º do CPA. -----

10. Do referido até aqui resulta o âmbito material da deliberação que importa emanar e que dará início ao procedimento, importando que esta compreenda os seguintes aspetos: -----

Que a apresentação de contributos à elaboração do “Regulamento do Orçamento Participativo”, deverá processar-se no prazo de 30 dias, contados do início do procedimento, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Guarda, por carta registada com aviso de receção enviada para a Praça do Município, 6301-854 Guarda, ou por correio eletrónico, [geral@mun-guarda.pt](mailto:geral@mun-guarda.pt).

*Assim, em conformidade com o referido, propõe-se ao Executivo que para os devidos efeitos dos artigos 98.º do CPA, delibere no sentido de: -----*

*Autorizar o início do procedimento para elaboração da proposta de Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Guarda.” -----*

## **Regulamento do Orçamento Participativo Municipal da Guarda**

### **Preâmbulo**

O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa, assente na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem diretamente os projetos que consideram ser de interesse para o Concelho, sendo por isso uma das componentes centrais da estratégia do Município da Guarda no reforço do envolvimento dos cidadãos, nas dinâmicas de governação do concelho e reforçar a participação dos munícipes através dos seus contributos e ideias no momento da sua participação. -----

O Regulamento visa, no essencial, e no enquadramento do parágrafo anterior, elevar os índices de transparência, estabelecer a obrigatoriedade de deliberação anual de todas as verbas afetas ao OP, evidenciar os mecanismos de proteção de dados, reforçar a participação da comunidade escolar, simplificar as etapas do processo, uniformizar e conciliar calendarização, rever direito de voto, inserir critérios de desempate, visando a melhoria contínua do modelo implementado. -----

Nestes termos e no uso das competências e atribuições previstas pelo disposto no artigo 112.º e do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Guarda elaborou e aprovou o Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Guarda, posteriormente aprovada nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de -----, pela Assembleia Municipal da Guarda na sessão ordinária de ...-----de 2022.-----

## CAPÍTULO I

### **Disposições gerais**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

1 - O presente regulamento estabelece o processo de conceção, divulgação, acompanhamento e avaliação do Orçamento Participativo Municipal da Guarda, visando a progressiva participação dos cidadãos na discussão e definição de prioridades, através dos seus contributos e ideias.-----

2 - O Orçamento Participativo incide sobre a totalidade do território do Concelho da Guarda e abrange as áreas da competência da Câmara Municipal, definidas por Lei.

3 - As propostas apresentadas devem enquadrar-se nas normas de participação, a divulgar em cada OP, com as especificidades definidas superiormente.-----

## Artigo 2.º

### **Objetivos**

- 1- Incentivar os cidadãos a intervir de forma ativa, informada e consistente nos processos de governação local, decidindo sobre a afetação de verbas e projetos com impacto na sua comunidade. -----
- 2 - Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade e transparência da democracia. -----
- 3 - Promover a educação cívica, incentivando uma maior reflexão sobre o bem comum e a compreensão da complexidade do estabelecimento de prioridades para a resolução dos problemas da comunidade.-----
- 4 - Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, visando a melhoria da qualidade de vida no concelho.-----
- 5- Reforçar a credibilidade das instituições democráticas e a qualidade da democracia através duma cidadania participada, ativa e responsável, aproximando as necessidades e expectativas dos cidadãos àquelas.-----

## Artigo 3.º

### **Missão**

A adoção do Orçamento Participativo visa contribuir para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua intervenção na decisão sobre a afetação de recursos existentes às políticas públicas municipais, bem como, reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da administração. -----

## Artigo 4.º

### **Modelo**

1 - O Orçamento Participativo assenta num modelo de participação com duas dimensões: -----

a) Dimensão consultiva; -----

b) Dimensão deliberativa. -----

2 - A dimensão consultiva reporta-se ao período temporal em que os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de investimento. -----

3 - A dimensão deliberativa confere a decisão aos cidadãos, através de votação, das propostas de investimento vencedoras, cujos montantes deverão constar do orçamento municipal, dentro do valor total que lhe for anualmente atribuído. -----

#### Artigo 5.º

##### **Proponentes**

1 - As propostas ao Orçamento Participativo podem ser apresentadas por: -----

a) Cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos que sejam residentes, trabalhadores ou estudantes no Concelho da Guarda, e que se encontrem registados na Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo, [op.mun-guarda.pt](http://op.mun-guarda.pt) -----

b) Organizações da sociedade civil, designadamente, Associações, Cooperativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social. -----

#### Artigo 6.º

##### **Proteção de dados**

1- A cada proponente e coproponente de projeto finalista é solicitada a cedência de direitos de imagem e dados pessoais (nome, idade, freguesia de residência e interesses) para promoção do seu projeto e/ou realização de campanhas publicitárias diversas para apelo à votação na edição do Orçamento Participativo do ano em questão. -----

2 - A participação no Orçamento Participativo implica a apresentação por escrito de uma declaração de concordância com a cedência dos direitos de autor e conexos, alusivo à(s) ideias ou método(s) apresentados, sendo estes de domínio público a partir da divulgação do vencedor da edição em que participou.-----

3 - A cedência de dados decorrentes da participação no Orçamento Participativo acontecerá no estritamente necessário à condução do processo Orçamento Participativo.-----

4 - Os dados de contacto/idade/email/residência integrarão uma base de dados de contactos que poderá ser utilizada por iniciativas de interesse municipal consideradas relevantes para o participante. -----

5 - Considerando o Orçamento Participativo como uma iniciativa do Município da Guarda, esta obriga-se ao cumprimento das políticas de privacidade adotadas pela Autarquia, bem como ao cumprimento da legislação aplicável na sua versão vigente.

## CAPÍTULO II

### **Organização**

#### Artigo 7.º

#### **Dependência Hierárquica e Recursos Humanos**

1 - A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo do/a Presidente da Câmara Municipal ou do vereador/a a quem tenha delegado essa função através de deliberação da Câmara Municipal.-----

2 - A Câmara Municipal da Guarda afetará ao Orçamento Participativo os recursos humanos necessários ao desenvolvimento de todo o processo, através da nomeação das seguintes equipas de apoio, de carácter multidisciplinar e intersectorial: -----

a) Equipa de coordenação geral do Orçamento Participativo da Guarda, que depende do/a Presidente ou do/a Vereador/a em que tenha delegado essa função, cabendo a

esta equipa conduzir todo o processo do orçamento participativo, acompanhando e efetivando as suas fases, articulando, sempre que necessário, com os serviços da autarquia;-----

b) Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo, é constituída pelo/a Presidente da Câmara Municipal e/ou o/a Vereador/a em que tenha delegado essa função, por técnicos municipais escolhidos pela sua área e experiência profissional e por um representante de cada partido, coligação ou grupo de cidadãos com representação na Assembleia Municipal da Guarda, que examinará as propostas de forma a aferir a sua viabilidade dentro dos requisitos estabelecidos no presente regulamento.-----

#### Artigo 8.º

#### **Recursos Financeiros**

É inscrito, no Orçamento Municipal, de cada ano, uma verba destinada ao Orçamento Participativo.-----

### CAPÍTULO III

#### **Funcionamento**

#### Artigo 9.º

#### **Fases e calendarização**

1. O Orçamento Participativo compreende as seguintes etapas:-----

a) Submissão das propostas;-----

b) Avaliação técnica das propostas;-----

c) Divulgação dos projetos a votação;-----

d) Período de votação;-----

e) Anúncio público do projeto vencedor;-----

i) Implementação dos projetos vencedores.-----

2 - A calendarização será estabelecida, anualmente, por Deliberação da Câmara Municipal, e divulgada na página eletrónica. -----

#### Artigo 10.º

##### **Divulgação e comunicação**

1- O Município da Guarda, através de iniciativas públicas e de outras formas de comunicação ao seu dispor, nomeadamente site, redes sociais e comunicação social, divulgará a informação relevante relativa a cada ciclo anual do Orçamento Participativo Municipal. -----

2 - Qualquer comunicação poderá ser efetuada presencialmente na Câmara Municipal da Guarda ou pelo correio eletrónico, op.mun-gaurda.pt.-----

#### Artigo 11.º

##### **Apresentação de Propostas**

1- As propostas deverão ser submetidas, somente, através da Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo op.mum-guarda.pt -----

2 - Com a apresentação de propostas ou votação em projetos os cidadãos aceitam as regras de funcionamento do portal e do Orçamento Participativo.-----

3 - Não serão consideradas propostas entregues fora de prazo determinado para o efeito. -----

4 - As propostas devem estar enquadradas nas seguintes áreas temáticas: -----

a) Ação social; -----

b) Cultura e equipamentos culturais; -----

c) Desporto e equipamentos desportivos; -----

d) Educação e juventude; -----

e) Infraestruturas viárias, mobilidade e trânsito; -----

f) Urbanismo, reabilitação e requalificação urbana;-----

- g) Espaço público e espaços verdes; -----
- h) Proteção Civil; -----
- i) Turismo; -----
- j) Dinamização da atividade económica;-----
- k) Ambiente;-----
- l) Modernização e simplificação administrativa.-----

5- Se a redação de uma proposta integrar várias propostas, nenhuma será considerada.-----

6 - É condição essencial que as propostas, do ponto de vista técnico, se apresentem de forma clara, com objetivos bem definidos e âmbito bem delimitado, tanto na sua execução como na localização, de forma que seja possível realizar a análise, especificação e orçamentação das mesmas. -----

7 - As propostas sem os dados no número anterior impedem a sua transformação em projetos por parte dos serviços municipais, e a sua inscrição na listagem de votação, pelo que, serão excluídas.-----

8 - Cada participante só pode apresentar uma única proposta sobre uma única área.

9 - Os participantes podem e devem adicionar anexos à proposta como fotos, mapas, plantas de localização, entre outros, cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Serão aceites apenas os anexos enviados em formato PDF. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, sob pena de exclusão. ---

10 - As propostas serão colocadas a concurso com a informação enviada pelo proponente.-----

#### Artigo 12.º

#### **Exclusão de Propostas**

- 1- Serão imediatamente excluídas as propostas que: -----
- a) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais e legislação em vigor; -----
  - b) Estejam a ser executadas no âmbito do plano anual de atividades municipal; ----
  - c) Sejam demasiado genéricos ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto; -----
  - d) Excederem o valor previsto para o Orçamento Participativo; -----
  - e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno do Município da Guarda; -----
  - f) Não sejam tecnicamente exequíveis; -----
  - g) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas; -----
  - h) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas; -----
  - i) Cuja execução implique a utilização de terrenos de domínio público ou privado, sem a respetiva autorização prévia dos legítimos proprietários; -----
  - j) Não sejam financeiramente sustentáveis na sua funcionalidade futura. -----

#### Artigo 13.º

#### **Análise Técnica**

- 1- As propostas serão avaliadas de acordo com critérios de ordem legal, financeira e de exequibilidade, claros, objetivos e transparentes. -----
- 2 - As propostas apresentadas no âmbito do OP, após trabalho técnico de transformação em projeto, passam a ser propriedade do Município. -----
- 3 - A análise técnica das propostas é efetuada pela Comissão de análise técnica do Orçamento Participativo da Guarda. -----

4 - A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica entre propostas, poderão originar a integração destas num só projeto.-----

5 - O Município da Guarda compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos, através da plataforma, op.mun-guarda.pt -----

6 - No âmbito do Orçamento Participativo apenas serão elegíveis propostas de investimentos que visem o desenvolvimento estratégico do Concelho da Guarda. --

#### Artigo 14.º

#### **Consulta Pública**

1 - A lista provisória das propostas admitidas e excluídas de cada uma das categorias, são submetidas a audiência prévia dos interessados para que, dentro da fase de validação técnica de propostas, estes se possam pronunciar sobre todas as questões com interesse para a decisão final. -----

2 - As listas referidas no ponto anterior são publicadas no sítio da internet do Município da Guarda, redes sociais, e afixada nos Paços do Concelho, por um período de 5 dias. -----

3 - Havendo reclamações ou exposição estas serão apreciadas pela Comissão de Análise Técnica do Orçamento Participativo da Guarda, a qual emitirá parecer no prazo máximo de 5 dias. -----

4 - A Comissão de Análise Técnica elabora as listas de propostas, doravante designadas por projetos, a submeter à votação em cada uma das categorias. -----

#### Artigo 15.º

#### **Divulgação da lista final de projetos**

As listas de projetos a votação são divulgadas nos prazos definidos, em conformidade com o estipulado no artigo 9.º, através de publicação no sítio da internet do Município da Guarda, redes sociais, e afixação nos Paços do Concelho.

## Artigo 16.º

### Votação

- 1- A votação será efetuada, unicamente, por via eletrónica mediante a utilização da Plataforma do Orçamento Participativo, op.mun-guarda.pt. -----
- 2 - Cada cidadão poderá votar numa só proposta, uma única vez. -----
- 3 - Para o exercício do voto, deverá ser efetuado o pré-registo na plataforma, op.mun-guarda.pt especifica disponibilizada pelo Município da Guarda, devidamente publicitado. Este método será preterido caso os cidadãos exerçam o seu direito de voto presencialmente. -----
- 4 - A votação é feita através de plataforma op.mun-guarda.pt e poderá ser efetuada de duas formas, devidamente publicitadas: -----
  - a) Diretamente na plataforma indicada pelo Município da Guarda, op.mun-guarda.pt.
  - b) Presencialmente nos Paços do Concelho, Balcão, durante os seus horários de expediente. -----
- 5 - A Câmara Municipal da Guarda reserva-se ao direito de rejeitar os votos que levarem suspeitas de fraude, além daqueles que não cumpram os critérios estabelecidos no presente regulamento. -----
- 6 - O projeto vencedor será o que reúna maior número de votos. -----
- 7 - A Câmara Municipal da Guarda reserva -se o direito de incluir outros projetos, por ordem decrescente de votação, até ao preenchimento da dotação orçamental. ---
- 8 - Em caso de empate entre propostas vencedoras, o desempate será efetuado através de votação por escrutínio secreto, entre os proponentes; -----
- 9 - Persistindo o empate ou em caso de impossibilidade técnica de concretizar a votação, o desempate será efetuado por sorteio. -----

## Artigo 17.º

### **Divulgação dos resultados**

1- Após o encerramento da fase de votação serão anunciados os resultados com hierarquização das propostas pelo número de votos. -----

2- Os resultados serão divulgados na página eletrônica, nas redes sociais da autarquia, editais afixados nos locais de estilo em uso no Município e junto da comunicação social local e regional.-----

### **Artigo 18.º**

### **Implementação dos projetos vencedores**

1- A implementação dos projetos vencedores compete à autarquia, através da sua inclusão nas intervenções a concretizar e decorre nos prazos definidos em conformidade com o estipulado no artigo 9.º.-----

2 - Os projetos elaborados pelos serviços municipais poderão sofrer alterações técnicas que permitam a sua elegibilidade e a exequibilidade das propostas. -----

3 - No processo de execução dos projetos vencedores, os proponentes deverão ter uma participação ativa.-----

4 - Concluído os projetos, proceder-se-á à sua entrega à comunidade, sempre que possível, em cerimónia presidida pelo/a Presidente da Câmara Municipal e pelos proponentes dos projetos.-----

5 - Dos projetos constará a indicação de que foram realizados no âmbito do Orçamento Participativo e o respetivo ano, em formato a adaptar conforme a situação. -----

6 - A informação relevante sobre a implementação de cada um dos projetos, nomeadamente a execução da despesa, será divulgada nos meios identificados no artigo 10.º do presente regulamento.-----

## **Disposições finais**

### Artigo 19.º

#### **Avaliação e monitorização**

1 - O Orçamento Participativo será monitorizado e avaliado anualmente pela Câmara Municipal, podendo sofrer alterações que visem o aperfeiçoamento das diversas etapas do processo. -----

2 - A equipa de coordenação geral do Orçamento Participativo da Guarda apresentará ao Presidente de Câmara um relatório do processo, resumindo cada umas das fases, identificando ações de melhoria e elaborando recomendações. -----

### Artigo 20.º

#### **Casos Omissos**

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente corpo normativo serão dirimidas pelos competentes serviços devendo, para o efeito, ser-lhes submetidas através do endereço eletrónico, assim como na Plataforma Eletrónica do Orçamento Participativo, [op.mun-guarda.pt](http://op.mun-guarda.pt), ou pelo telefone 271220710. -----

### Artigo 21.º

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte após a publicitação, via edital nos locais e sítio da internet oficial do Município da Guarda. -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto sete, desde há dois anos que o orçamento participativo consta no programa da Câmara. Acontece que, até à data, que eu tenha conhecimento, ainda não foi integrado neste programa participativo qualquer verba, ele está parado, ou seja, no ano passado havia cem mil euros

atribuídos a este orçamento participativo, penso que não foram utilizados e eu queria saber em que ponto é que estamos relativamente à sua utilização e o que é que se tem passado para ele não estar a ser utilizado e agilizado.”-----

**- Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, o último orçamento participativo que ganhou foi o de Vila Garcia e ainda não está executado. E, portanto, nós temos insistido para que o executem no mais curto espaço de tempo. E existe a necessidade também de regular, efetivamente, o orçamento participativo e, por isso, vir aqui este regulamento para que isto possa passar a ser instituído, todos os anos, com as regras que aqui estão definidas, e outras que venham a ser incluídas no âmbito da discussão pública deste procedimento, da auscultação pública que agora vai ser feita para que depois ele possa passar a ser instituído de uma forma formal todos os anos. -----  
Como digo, aguardávamos que o de Vila Garcia fosse concluído, não está concluído, o que nos dizem é que os preços, para variar, têm vindo a aumentar, esperemos que esse seja concluído rapidamente para podermos executar a verba naturalmente.” ---

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

**Ponto 8 - Assinatura do Contrato de Consórcio para Implementação da Estratégia - Rede de Cidades Sustentáveis e Climaticamente Resilientes da Região Centro "Clima\_Resiliente\_Urbcentro".-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 1/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando as alterações climáticas e a descarbonização, que são uma realidade incontornável e que carecem de uma ação urgente, destacando-se neste âmbito o papel dos municípios, bem como a promoção de lógicas interurbanas de redes,

através de uma atuação conjunta que favoreça a eficiência e a eficácia neste campo, propõe-se a criação de uma Rede Urbana, enquadrada na tipologia “Redes de Cidades Sustentáveis”, tendo em vista a promoção da sustentabilidade urbana através de ambientes urbanos sustentáveis e climaticamente resilientes, a descarbonização das cidades, com capacidade de reduzir a pegada carbónica, a eficiência energética, hídrica e de recursos, assim como a otimização das infraestruturas ambientais e ecológicas. -----

No âmbito da preparação da candidatura ao AVISO: MPR-ITI\_R\_URB-2023-01 - (ITI) “Redes Urbanas dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030” é proposta a subscrição do contrato de consórcio para implementação da Estratégia “Rede de Cidades Sustentáveis e Climaticamente Resilientes da Região Centro “CLIMA\_RESILIENTE\_URBCENTRO” entre os municípios de Viseu (líder do consórcio), Almeida, Coimbra, Figueira da Foz, Guarda e a CIM Dão Lafões. -----

A subscrição desde contrato para a criação desta Rede “CLIMA\_RESILIENTE\_URBCENTRO” tem como principal objetivo o estabelecimento dos termos e das condições relativos à criação de uma parceria, sob a forma de cooperação institucional entre as partes, bem como os direitos e as obrigações de cada uma das partes, no contexto da gestão da estratégia. -----

***Tendo em conta o interesse estratégico na obtenção de financiamento para um conjunto de investimentos na área do combate às alterações climáticas, que este acordo vai proporcionar, tenho a honra de remeter à reunião de Câmara Municipal a proposta de assinatura do contrato de consórcio para implementação da Estratégia “Rede de Cidades Sustentáveis e Climaticamente Resilientes da Região Centro “CLIMA\_RESILIENTE\_URBCENTRO” em anexo.”-----***

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto oito, já havia trabalho feito relativamente a isso, não sei onde vi, mas sim eu penso que cada vez mais nós temos que pensar nas cidades e nos sítios onde vivemos de uma forma sustentável e de uma forma climaticamente correta, várias cabeças, várias instituições pensam seguramente melhor do que uma só. E, portanto, saúdo a iniciativa.”-----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor.* -----

**Ponto 9 - Aprovação/Rejeição de Candidaturas no Âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda.** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 127/2023

(Mandato 2021 – 2025)

Considerando que: -----

Está em vigor o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 19854/2022, 2.ª Série, Parte H, de 18 de outubro;-----

Concorreram a este apoio 149 estudantes do Ensino Superior; -----

Foram analisadas, pela comissão prevista no Artigo 16.º, as respetivas candidaturas à luz do referido Regulamento Municipal;-----

Dessa análise resultam as listas nominais ordenadas, que se anexam, relativas à aprovação e rejeição das candidaturas. -----

*Nessa conformidade* -----

*Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo dos Artigos 17.º, 18.º e 19.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior do Município da Guarda, publicado em Diário da República através do Aviso n.º 19854/2022, 2.ª Série, Parte H, de 18 de outubro, e nos termos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, a aprovação das listas provisórias que se anexam, a fim de dar cumprimento ao disposto no Artigo 19.º do referido Regulamento.”-----*

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu estive a ver aqui esta atribuição de bolsas este ano, não sei como é que foram os últimos anos, este ano é assim uma boa quantidade e estes valores que estão aqui, isto vai desde os dezasseis aos menos não sei quê, não tem nada a ver com esta avaliação, tem a ver com o padrão económico, os rendimentos e tudo isso certo?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim, há um regulamento próprio para isso.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Sim, eu não tenho nada a opor.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sobre esta matéria, não fizemos um estudo profundo, mas daquilo que foi uma discussão sobre o tema e tendo até aprovado o regulamento, neste momento suscita-nos aqui uma dúvida relevante. No critério do regulamento parece-nos que a avaliação é feita de forma preponderante, naquilo que tem a ver com a nota que o aluno possui na sua atividade curricular e não tanto pelas circunstâncias económicas e financeiras do agregado familiar. -----

Portanto, poderíamos dizer que é mais uma bolsa de mérito, por bom desempenho na atividade curricular escolar, do que propriamente por fazer parte de um agregado que tem dificuldades económicas e por isso dificulta o acesso ao ensino superior do seu próprio membro do agregado familiar. E porque nos parece que o regulamento está feito neste sentido, nós não nos revemos propriamente nessa forma de decidir. Entendemos que o facto de um determinado agregado familiar não ter condições económicas para favorecer a deslocação do seu filho para um estabelecimento de ensino superior, fora do concelho, que é um elemento essencial para ser apoiado no âmbito do regulamento.-----

Se for assim, nós vamos votar a favor, mas parece-me que não é, e aí vamo-nos abster com o objetivo de que, se concordarem, no futuro possamos dar mais preponderância à situação económica do agregado familiar e não tanto, por exemplo a título concreto, um aluno que tem dezoito e os pais têm um rendimento de cinco mil euros tem direito à bolsa. Mas um aluno que tem catorze ou tem doze, mas os pais recebem mil e quinhentos euros num agregado familiar, este aluno não terá direito à bolsa. Colocamos esta questão, estamos de acordo, mas colocamos esta questão.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Se há dúvidas, há que esclarecer. Senhora Vice-Presidente?”-----

- **Amélia Fernandes, Vice-Presidente:** “A análise das bolsas foi feita pela Comissão que está prevista no regulamento, efetivamente este ano também há um ou outro fator que não foi tido em consideração. É assim, o mérito é premiado tal e qual como as famílias mais carenciadas também são ajudadas. Portanto, tudo é previsto no regulamento de uma forma justa, no entanto, também os alunos mais

carenciados muitas vezes recebem bolsas de estudo acrescidas à bolsa de estudo que a Câmara Municipal também poderá atribuir. -----

E acontece que este ano eles ainda não foram ressarcidos dessas bolsas, eles nem sequer puderam apresentar sequer se têm isso ou não. Muitos alunos também com carências, são alunos de mérito. Nem todos os alunos de mérito são alunos cujos rendimentos familiares são de cinco mil euros. Há muitos alunos de mérito até com valores bastante inferiores em termos de rendimento familiar. Portanto, tudo isso foi ponderado aí e aqui deixo, se também concordarem, se a Comissão que fez a análise das bolsas de estudo que esteve presente, das escolas secundárias, do IPG e que fizeram a análise, se por acaso acharem na sua análise global que possa haver alguma coisa no regulamento que precise de ser retificada, também estamos receptivos a que isso possa acontecer. -----

O Doutor Alfredo que acompanhou poderá, provavelmente, dar-nos mais alguma informação sobre isso.” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e**

**Juventude:** “Bom dia. A própria Comissão, na análise, referiu que são vários os fatores que são contemplados, mas poderia haver aí uma ponderação demasiado elevada para a questão do mérito deixando, por isso, de fora alguns estudantes com mais carência. Por igualdade de circunstância, o mérito acaba por premiar esses alunos. Levantou-se um pouco a questão, como o senhor Vereador levantou, mas ficou de ser feita uma ata onde será espelhada a opinião da Comissão de avaliação.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas os critérios do regulamento foram aplicados na íntegra?”-----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e**

**Juventude:** “Sim, foram aplicados os critérios do regulamento.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Então o que eu proponha era que seja aprovado isto, e aquilo que eu peço aos serviços é que façam então uma informação para se, ato seguinte, fazer as alterações das ponderações necessárias, haver um equilíbrio maior entre as duas coisas.” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude:** “A partir da ata, fazer uma informação para fazer chegar aos senhores Vereadores.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Já agora, uma vez que o senhor Chefe de Divisão admitiu aqui que, de facto, até a própria Comissão, se calhar levantou essa questão, eu colocaria aqui uma questão muito prática. O Vereador Carlos Chaves já abordou e aqui não está em causa como é evidente, a seriedade e a transparência que obviamente presidiu ao trabalho da Comissão, não é nada disso, mas é de facto revisitarmos isto e ver se há alguma fragilidade. Eu olhei para a fórmula e eu queria perguntar: por exemplo, o caso de um aluno que tenha um fator favorável, que é trabalhador estudante e que na lista aparece com valor abaixo, sequer, do 0,25 que prevê esse fator, eu pergunto se o rendimento mensal *per capita* (que está à cabeça) for, digamos, acima da média se todos os outros fatores passam a zero? -----  
Ou, se por exemplo, esse aluno que tem um fator favorável tal como prevê a fórmula, que é trabalhador estudante que já teria 0,25 na classificação, mas aparece zero, por exemplo.” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude:** “Cada um desses fatores da fórmula, é remetido para uma tabela e a partir da introdução no local dessa tabela é dada a pontuação, quer relativamente ao mérito, à carência económica, quer ao facto de ser portador de deficiência, quer ao facto de ser trabalhador estudante, quer ao facto de ter mais irmãos a estudar. Todos

esses fatores são contemplados na fórmula, agora a questão que ficou na dúvida é se esta ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Proponho que se aprove, mas ...” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Também como há aqui um período de dez dias para os candidatos se poderem manifestar, não é? Nós ainda vamos ter depois, após esse período, a elaboração final, não é? -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Nós só não podemos é subverter o que está no regulamento, isso não podemos. Agora aquilo que pedimos é que este processo possa ser aprovado e que decorra com a sua normalidade, mas que no imediato se faça essa informação sobre essas ponderações todas que devem ser alteradas e vem aqui e depois vai à discussão e alteramos o regulamento. -----

Os regulamentos existem para serem alterados quando verificamos que de facto têm que ser feitas adaptações, função das nossas considerações.” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude:** “Depois desse processo de alteração haverá discussão pública...”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Posso só dizer uma coisa? Neste tipo de situações, quanto a mim, é extremamente difícil e, por isso, acho que sim que essa reavaliação deve ser feita: o que premiar ou o que proteger, se o seu mérito se a carência. Muitas vezes um está dependente do outro, muitas vezes o mérito e a carência são coisas que se interligam, de tal maneira, que é difícil fazer um ajuste muito fechado sobre essas coisas, aliás isso colocou-se sempre toda a vida, nomeadamente, em relação à educação primária e pré-primária, os miúdos que aprendem, não aprendem, com frio, com fome, com isto e com aquilo. Portanto, é difícil...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Este é um regulamento novo, portanto, estamos no segundo ano da sua aplicação, naturalmente que chegados aqui começamos a ver que há aqui essas tais ponderações que devem ser afinadas e perfeitamente de acordo, vamos a isso. A seguir fazer essa informação para fazermos essas alterações, para podermos conjugar, efetivamente, como bem referiu, essa questão do mérito com a carência, para que seja o mais objetivo possível, para ir ao encontro das bolsas de estudo, em tese é para a carência, claro que se deve associar algum mérito, claro que sim, mas com as ponderações certas e adequadas.” -----

*A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----*

#### **ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e um minuto, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a subscrevi.-----